

Rio de Janeiro

(4) não obstante o disposto no item “(b)” anterior, constituição de garantia sobre os bens e/ou direitos objeto das Garantias Reais, sob condição suspensiva, no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo, sendo que a condição suspensiva para eficácia de referido Ônus a integral quitação das Debêntures e liberação das Garantias Reais, nos termos dos Contratos de Garantia; **(xx)** alienação, transferência ou promessa de alienação ou transferência, ou constituição de qualquer Ônus sobre as ações de emissão da Vias detida pelo FIP-IE VIAS ou sobre as ações de emissão da Acionista detidas pela Vias; **(xxi)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda efetiva, pela Cia. e/ou pelas Fiadoras, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativos cuja perda cause um Efeito Adverso Relevante, exceto se tal medida for cancelada, sustada ou, por qualquer forma, suspensa, em qualquer hipótese, em prazo de 30 dias do respectivo evento; **(xxii)** proferimento de sentença judicial, decisão administrativa de mérito ou arbitral, em qualquer dos três casos, de natureza condenatória ou declaratória, contra a Cia. e/ou as Fiadoras, que causem ou possam efetivamente causar um Efeito Adverso Relevante, exceto se revertida no prazo de até 10 dias contados da referida sentença; **(xxiii)** existência, contra a Cia., qualquer das Fiadoras e/ou qualquer de suas respectivas controladas e/ou seus respectivos administradores, empregados e funcionários, comprovadamente agindo em nome da Cia. e/ou de qualquer das Fiadoras, de decisão administrativa imediatamente exigível, não passível de recurso, ou de decisão judicial em 1º (primeira) instância, em razão da violação de qualquer dispositivo previsto nas disposições legais e regulamentares relacionadas à prática de corrupção e atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, bem como a legislação relacionada a crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei nº 7.492, de 16/06/1986, conforme alterada, da Lei nº 8.137, de 27/12/1990, conforme alterada, da Lei nº 8.429, de 2/06/1992, conforme alterada, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme alterada (e outras normas de licitações e contratos da administração pública), da Lei nº 9.613, de 3/03/1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30/11/2011, conforme alterada, da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013, conforme alterada, do Decreto nº 8.420, da 18/03/2015, conforme alterado, e, conforme aplicável, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *U.K. Bribery Act*, (“*Leis Anticorrupção*”); **(xxiv)** existência, contra a Cia., qualquer das Fiadoras e/ou suas respectivas controladas, de decisão administrativa, judicial ou arbitral, de exigibilidade imediata, conforme aplicável, declarando (1) o descumprimento da leis, regulamentos e demais normas ambientais (incluindo, mas não

se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente), trabalhistas em vigor relativas à saúde e segurança ocupacional (“*Legislação Socioambiental*”), que cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante; (2) a prática pela Cia. de danos ao meio ambiente que estejam relacionados à destruição de áreas de alto valor de conservação e biodiversidade, aqui definidos como aqueles que acarretem a eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma grande mudança de longo prazo no uso da terra ou da água, ou modificação de um habitat de tal forma que a capacidade da área de manter sua função ambiental esteja perdido (“*Impacto Ambiental Significativo*”); (3) a ocorrência de crime ambiental; e/ou (4) o descumprimento à legislação e regulamentação em vigor, relativas à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, proveito criminoso do ou incentivo à prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão (sendo “c” e “d” em conjunto, a “*Legislação de Proteção Social*”), exceto, nos casos dos itens “a” a “c” acima, caso tal decisão seja revertida no prazo de até 10 dias contados do seu proferimento; **(xxv)** não celebração do Contrato de Concessão, em até 30 dias contados da Data de Emissão; **(xxvi)** em caso de Compartilhamento das Garantias, declaração de vencimento antecipado do Financiamento de Longo Prazo; **(xxvii)** não observância, pela SAAB, do índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,50, o qual será apurado anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da SAAB, calculado pela SAAB e verificado pelo Agente Fiduciário considerando o período de apuração referente aos 12 meses imediatamente anteriores (“*Demonstrações Financeiras*”), sendo a 1ª apuração com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao período findo em 31/12/2022 (“*Índice Financeiro*”). “*Dívida Líquida*” significa, com base na última demonstração financeira consolidada da SAAB: (1) o saldo devedor de principal e juros de empréstimos, financiamentos, debêntures e demais instrumentos de dívida de curto e longo prazo menos (2) o somatório de caixa e disponibilidades. “*EBITDA*” significa, com base na última demonstração financeira consolidada da SAAB, referente ao resultado do período das Demonstrações Financeiras, o lucro ou o prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, subtraindo-se as receitas e adicionando-se as despesas geradas pelos resultados financeiros, depreciação, amortização e resultado de equivalência patrimonial, excluindo receitas e despesas não recorrentes. Os valores mencionados nos Eventos de Inadimplemento serão corrigidos anualmente, a partir da Data de Emissão, de acordo com a variação do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. **(xxx) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão, à Oferta Restrita e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de

Emissão. **4.2.** Aprovar a outorga, pela Cia., em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **4.3.** Aprovar a celebração, pela Cia., do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por meio do qual a Acionista outorgará, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a Alienação Fiduciária de Ações; **4.4.** Autorizar a diretoria da Cia. e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à implementação, realização e formalização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** a contratação das instituições financeiras responsáveis pela colocação das Debêntures e demais prestadores de serviços da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando ao banco liquidante, o escriturador, a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, o Agente Fiduciário, o banco depositário, os assessores legais, dentre outros, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Distribuição e o Contrato de Banco Depositário; **(ii)** a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições da Emissão, da Oferta Restrita e das Garantias; e **(iii)** a celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e de seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações, inclusive irrevogáveis e irretiráveis, por prazo de validade indeterminado, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Cia., e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição das Garantias, observado o disposto nas deliberações acima; e **4.5.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Cia. ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia, sob a forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** Leonardo das Chagas Righetto; Presidente e Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes; Secretário. Acionista presente: SAAB Participações II S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Niterói, 10/03/2022. Leonardo das Chagas Righetto - Presidente. Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes - Secretário.

RIO ALTO GESTÃO DE CRÉDITOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 11.973.206/0001-14 - NIRE 33.3.0030878-4
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2022. 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 2 de fevereiro de 2022, às 20:30h, na sede da Rio Alto Gestão de Créditos e Participações S.A. (“*Companhia*”), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 23 - 2º andar - Sala 205, Centro, CEP 80420-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“*Lei das S.A.*”), em face da presença da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“*Acionista*”), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão e a Sra. Daniella Geszikter Ventura, na qualidade de representantes da Companhia. **3. MESA:** Como Presidente da Mesa, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura. **4. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista decidiu eleger a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Com relação ao **único item** da Ordem do Dia, a Acionista decidiu pelo encerramento do mandato, nesta data, do Sr. José Cláudio Gonçalves do cargo de Diretor Estatutário, sem designação específica da Companhia, na função de Diretor de Operações, manifestando, também, seu agradecimento ao Sr. José Cláudio Moreira Gonçalves pela importante contribuição, dedicação e entrega ao longo do período em que esteve na Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, que vai assinada pelos presentes. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022. **Daniella Geszikter Ventura** - Secretária. **Jucerja nº 4773990 em 16/02/2022.**

OI SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ/ME 09.296.063/0001-01 - NIRE 33.3.0028510-5
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2022. 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 2 de fevereiro de 2022, às 19:30h, na sede da Oi Serviços Financeiros S.A. (“*Companhia*”), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº. 425, 8º Andar, Leblon. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“*Lei das S.A.*”), em face da presença da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“*Acionista*”), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão e a Sra. Daniella Geszikter Ventura, na qualidade de representantes da Companhia. **3. MESA:** Como Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura. **4. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista decidiu eleger a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Com relação ao **único item** da Ordem do Dia, a Acionista decidiu pelo encerramento do mandato, nesta data, do Sr. José Cláudio Gonçalves do cargo de Diretor Estatutário, sem designação específica da Companhia, na função de Diretor de Operações, manifestando, também, seu agradecimento ao Sr. José Cláudio Moreira Gonçalves pela importante contribuição, dedicação e entrega ao longo do período em que esteve na Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., que vai assinada pela Acionista presente, pelo Presidente da Mesa e pela Secretária. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2022. **Daniella Geszikter Ventura** - Secretária. **Jucerja nº 4773414 em 16/02/2022.**

TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 02.570.352/0001-08 - NIRE 33.3.0031406-7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convidados os senhores acionistas da **Telmex Solutions Telecomunicações S.A. (“Companhia”)** a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó, 166, 16º andar, Sala 1687-C, CEP 20060-060, no dia 23 de março de 2022, às 10:00 horas, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: **(I)** A proposta de grupamento das 5.133.370.648 (cinco bilhões, cento e trinta e três milhões, trezentos e setenta mil e seiscentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, representativas do capital social, na proporção de 1.000 (um mil) para 1 (um), conforme previsto no Art. 12 da Lei n.º 6.404/76, sem modificação do montante do capital social; **(ii)** Em consequência da proposta de grupamento de ações prevista no item “i” acima, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** A consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Instruções Gerais:** (a) Os instrumentos de mandatos de representação deverão ser depositados na sede da Companhia até às 17hs30min do dia 22 de março 2022; e (b) A proposta da administração e a documentação relativos aos itens constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. Rio de Janeiro - RJ, 15 de março de 2022. Oscar von Hauske Solis - Membro do Conselho de Administração.

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAZ DE AQUINO FILHO S.A.
CNPJ/ME nº 31.901.382/0002-39 - NIRE nº 33.3.0010185-3
Aviso aos Acionistas. Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa Matriz, à Rua Hugo Aquino nº 1, Centro, São João da Barra, RJ, em nossa Filial Rio, à Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto nº 200, bloco 2, salas 203/204, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, em nossa Filial Recife/PE, à Rua Fernando de Noronha nº41, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE, e na Filial Valinhos/SP, à Rua Ezequiel Benedito Silva, nº 77, sala 10, Chácara São Francisco, Valinhos, SP, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Informamos que nossa Filial Campos, à Rua Vinte e Um de Abril, nº 272, conj. 402/404, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, permanece fechada. São João da Barra, RJ, 14 de março de 2022. **HUGO AQUINO FILHO - Presidente do Conselho de Administração.**

SAAB PARTICIPAÇÕES II S.A.
CNPJ/ME nº 41.368.328/0001-42 - NIRE 33.3.0033735-1
Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Hora, Data e Local: Às 11h do dia 10/03/2022, na sede social da SAAB Participações II S.A. (“Cia.”), localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 118, loja 101, parte, Centro, na Cidade de Niterói, Estado do RJ, CEP 24.020-065. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”), haja vista a presença das acionistas da Cia., representando a totalidade do capital social da Cia., quais sejam, a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. (“SAAB”) e a Vias Participações I S.A. (“Vias”), conforme se constata através da Lista de Presença de Acionistas (**Anexo I**). **3. Mesa:** Presidente: Claudio Bechara Abduche; e Secretário: Marcelo Augusto Raposo da Mota. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações: **4.1.** Aprovar a outorga, pela Cia., em favor dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª emissão da SAAB Participações III S.A., inscrita no CNPJ nº 42.292.007/0001-74 (“Emissora”), no valor total de R\$ 2.000.000.000,00, na data de emissão (“Debêntures”, “Debenturistas” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada, e demais disposições e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação (“Oferta Restrita”), representados pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, de **(i)** garantia fidejussória, na forma de fiança nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SAAB Participações III S.A.” a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a Cia., a SAAB e a Vias, na qualidade de fiadoras (“Fiança” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); e **(ii)** alienação fiduciária de 100% das ações representativas da totalidade do capital social da Emissora, detidas pela Cia., que existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Cia., ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Cia., todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações” a ser celebrado entre a Cia., na qualidade de alienante fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, com a intervenção da Emissora (“Alienação Fiduciária de Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente); **4.2.** Autorizar a diretoria da Cia. e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações; e **(iii)** a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações, inclusive irrevogáveis e irretiráveis, por prazo de validade equivalente à vigência da Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Cia., e/ou demais documentos pertinentes à constituição Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, observado o disposto nas deliberações acima; e **4.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Cia. ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** Claudio Bechara Abduche; Presidente; e Marcelo Augusto Raposo da Mota; Secretário. Acionistas presentes: Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. e Vias Participações I S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Niterói, 10/03/2022. Claudio Bechara Abduche - Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota - Secretário.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.
CNPJ/ME 18.201.378/0001-19 - NIRE: 33.3.0030772-9
CONVOCAÇÃO - AGE
Convidamos os Srs. representantes dos Acionistas a se reunirem em AGE a ser realizada no dia 28/03/2022, às 16h, de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, apresentarem a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail juridico@vltrio.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, para deliberarem sobre a ratificação da deliberação do Conselho de Administração da Companhia a respeito da transação com o Poder Concedente, a ser formalizada por meio do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada CVL Nº 010008/2013, entre o Município do Rio de Janeiro, como Poder Concedente, a Concessionária do VLT Carioca S.A. como Concessionária, e, a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, como interveniente-aneante, contemplando a assistência, precedida ou não de suspensão, pela Companhia, conforme o caso, da ação de rescisão do contrato de concessão, nos termos da PD – RPA – CAD – AG 008/2022 – VLT.

STMK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ nº 26.192.110/0001-96 - NIRE nº 33.3.0032146-2
RETIFICAÇÃO. Na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicada neste jornal no dia 14/03/2022, pág. 04. **Onde se lê:** Aos 27 (doze) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, às 10:00 h. **Leia-se:** Aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, às 10:00 h.

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10 - NIRE 33.3.0028477-0
Ata de Reunião do Conselho de Administração. 1. Hora, Data e Local: Às 9h do dia 10/03/2022, na sede social do Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. (“Cia.”), na Rua Coronel Gomes Machado, nº 118, Loja 101, Centro, na Cidade de Niterói, Estado do RJ, CEP 24.020-065. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos Conselheiros da Cia., nos termos do art. 12 do Estatuto Social da Cia.. Presentes: João Pedro Backheuser, Carlos Henrique da Cruz Lima, Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert e Francisco Ubratan de Sousa. **3. Mesa:** Presidente: João Pedro Backheuser e Secretária: Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos Conselheiros presentes: **4.1.** Aprovar, nos termos do art. 14, alínea (I), do Estatuto Social da Cia., a captação de recursos pela SAAB Participações III S.A., inscrita no CNPJ nº 42.292.007/0001-74 (“Emissora”), por meio da sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 2.000.000.000,00, na data de emissão (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada, e demais disposições e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação (“Oferta Restrita”), nos termos e condições a serem acordados no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SAAB Participações III S.A.” a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Debenturistas” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), a Cia., a SAAB Participações II S.A., inscrita no CNPJ nº 41.368.328/0001-42 (“SAAB II”) e a Vias Participações I S.A., na qualidade de fiadoras (“Escritura de Emissão”); **4.2.** Aprovar, nos termos do art. 14, alínea (m), do Estatuto Social da Cia., a outorga, pela Cia., em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), de garantia fidejussória, na forma de fiança, de forma proporcional à sua participação acionária no capital social da Emissora na data de emissão das Debêntures, correspondente a 60% (“Fiança”); **4.3.** Aprovar, nos termos do art. 14, alínea (m), do Estatuto Social da Cia., a outorga, pela SAAB II, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, de alienação fiduciária de 100% das ações representativas da totalidade do capital social da Emissora, detidas pela SAAB II, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à SAAB II, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da SAAB II, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações” a ser celebrado entre a SAAB II, na qualidade de alienante fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, com a intervenção da Emissora; **4.4.** Aprovar, nos termos do art. 14, alínea (m), do Estatuto Social da Cia., a outorga, pela Emissora, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, de cessão fiduciária sobre **(i)** a totalidade da efetiva receita líquida de exploração auferida pela Emissora em virtude da concessão de sua titularidade que será objeto do contrato de concessão a ser celebrado pela Emissora junto ao Estado do RJ, em decorrência da adjudicação objeto da licitação promovida pela Cia. Estadual de Águas e Esgoto do RJ, nos moldes do Edital de Concorrência Internacional sob nº 01/2021 – Processo SEI nº 150001/008936/2021 (“*Contrato de Concessão*”), presente e futura, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, juros, indenizações e demais encargos, observado o disposto no art. 28 da Lei nº 8.987, de 13/02/1995, conforme alterada; **(ii)** todos os demais direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão; **(iii)** todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o banco depositário das contas bancárias de titularidade da Emissora nas quais serão depositados os direitos creditórios cedidos fiduciariamente, como resultado dos valores depositados em tais contas, e seus frutos e rendimentos, incluindo os investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), bem como a todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iv)** todos e quaisquer outros direitos creditórios de titularidade da Emissora, nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Garantidas e Direitos Emergentes da Concessão e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário; **4.5.** Autorizar a diretoria da Cia. e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à implementação, realização e formalização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando a **(i)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a Fiança; e **(ii)** a celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição da Fiança, observado o disposto nas deliberações acima; e **4.6.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Cia. ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião, a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** João Pedro Backheuser; Presidente e Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro; Secretária. Conselheiros: João Pedro Backheuser, Carlos Henrique da Cruz Lima, Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert e Francisco Ubratan de Sousa. Confere com o original lavrado em livro próprio. Niterói, 10/03/2022. João Pedro Backheuser - Presidente; Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro - Secretária.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A3F-9FE3-4F10-2580> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A3F-9FE3-4F10-2580



Hash do Documento

012EBDBC91F7EE9BE92E63A372963EDDD065DF3B1326B26AE38DC49E11B55B86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

- ☒ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/03/2022 01:17 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

